



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS FENAC S/A - FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO

EDITAL N.º 002/2026 - RETIFICAÇÃO

A FENAC S/A - Feiras e Empreendimentos Turísticos, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital n.º 001/2025, conforme as disposições a seguir:

1. No item 1, *Das Disposições Preliminares*, para alterar a redação do texto, que passam a vigor conforme a seguir:

Os candidatos convocados estarão subordinados à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; ao Estatuto Social da FENAC S/A; ao Regulamento Geral de Concursos Públicos da FENAC S/A; Resolução da Diretoria Executiva n.º 08/2022, e aos demais dispositivos legais aplicáveis.

2. No item 3.4.1.1, *Vagas Reservadas a candidatos Pessoa com Deficiência (PCD)*, alínea 'a', para alterar a redação do texto, que passam a vigor conforme a seguir:

a) Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de optar por concorrer a uma das vagas reservadas, nos termos do art. 15º da Lei Municipal n.º 333/2000 e suas alterações e Resolução da Diretoria Executiva FENAC n.º 12/2022, as quais terão reservadas **10%** (dez por cento) das vagas ofertadas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego almejado e sua deficiência. Caso o candidato opte por solicitar a reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, poderá solicitar concorrer concomitantemente à reserva de vaga para pessoas negras ou pardas.

3. No item 3.4.2.1, *Vagas Reservadas a candidatos Pessoas Negras ou Pardas (PNP)*, alínea 'a', para alterar a redação do texto, que passam a vigor conforme a seguir:

a) Aos candidatos autodeclarados pessoa negra ou parda, é assegurado o direito de optar por concorrer a uma das vagas reservadas, nos termos do art. 15-A da Lei Municipal n.º 333/2000 e alterações e Resolução da Diretoria Executiva FENAC n.º 12/2022, as quais totalizam **20%** (vinte por cento) das vagas. Caso o candidato opte por solicitar a reserva de vaga para pessoas negras ou pardas, poderá solicitar concorrer concomitantemente à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência.

4. No item 5, *Do Demonstrativo Dos Empregos, Escolaridade, Padrão, Valor, Vagas, Carga Horária e Benefício*, para alterar a redação do texto, que passam a vigor conforme a seguir:

Durante a validade do concurso, para cada emprego elencado no quadro seguinte, será assegurado o percentual de **10%** aos candidatos pessoas com deficiência, conforme Lei Municipal n.º 333/2000 e Resolução da Diretoria Executiva FENAC n.º 12/2022, e **20%** aos candidatos pessoas negras ou pardas, Lei Municipal n.º 333/2000 e Resolução da Diretoria Executiva FENAC n.º 12/2022, inclusive com a abertura de novas vagas.

5. No Quadro de *Empregos, Escolaridade, Valor, Vagas e Carga Horária* do item 5, para alterar as *Observações* do emprego de Assistente de Feiras e Eventos, conforme na Resolução da Diretoria Executiva n.º 08/2022, que passam a vigor conforme a seguir:

Empregos, Escolaridade, Valor, Vagas e Carga Horária						
Empregos	Escolaridade	Vencimento R\$ (março/2026)	Vagas	Carga Horária Semanal	Observações	
03	Assistente de Feiras e Eventos	Ensino Médio completo + Técnico	R\$ 5.240,40	C.R.	44h	Curso Técnico em Segurança do Trabalho.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS
FENAC S/A - FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**

6. No item 6.2, *Teste de Aptidão Física*, para alterar a redação do texto e incluir a alínea 'b', que passam a vigor conforme a seguir:

O Teste de Aptidão Física será aplicado aos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva, limitando aos 50 (cinquenta) primeiros pré-classificados do emprego de **Auxiliar de Manutenção**, sendo 35 candidatos ampla concorrência, 5 para pessoa com deficiência e 10 para pessoas negras ou pardas, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação, de acordo com critérios estabelecidos em Edital, e assim como resguardadas as reservas de vagas previstas neste Edital.

(...)

- b) Em caso das vagas reservadas para pessoas com deficiência e pessoas negras ou pardas não forem preenchidas a totalidade, deverá ser completada por candidatos aprovados na ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7. No item 9, *Da Classificação*, para alterar a redação da alínea 'd', que passam a vigor conforme a seguir:

- d) havendo candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e pessoas negras ou pardas, a classificação dar-se-á em três listas: uma contendo todos os candidatos, uma contendo somente os candidatos concorrentes como pessoa com deficiência e outra contendo somente os candidatos concorrentes como pessoas negras ou pardas, observado o estabelecido no item 5, deste Edital.

Novo Hamburgo, 15 de abril de 2026.

Marlos Davi Schmidt,
Diretor-Presidente da FENAC S/A Feiras e Empreendimentos Turísticos